

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 48 /2009**

## O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão -

**CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual  $n^{\circ}$  7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo  $8^{\circ}$  do Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, aprovado pelo Decreto Estadual  $n^{\circ}$  7.329/98 publicado no D.O.E de 08 de maio de 1998, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 06 de julho de 2009, conforme os autos do Processo de  $N^{\circ}$  410999,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar "ad referendum" da plenária do CONSEPE a **criação** da disciplina obrigatória **Monografia II**, na grade curricular do curso de Engenharia Florestal, Campus de Vitória da Conquista, na forma que se segue:

DISCIPLINA	СН	CREDITAÇÃO (T. P.E)
Monografia	60 h	( 2.1.0)

**EMENTA**: Noções para planejar e montar a monografia. A importância de um pré-projeto, teste piloto e cronograma. Revisão das normas da ABNT e da Instituição. Revisão bibliográfica. Trabalho de Campo. Apresentação de um pré-projeto. Defesa da Monografia.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 08 de julho de 2009.

Abel Rebouças São José Presidente do CONSEPE